



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**  
**DE: 05 de MAIO de 2023**  
**GUICHÊ: 35.265/2022**  
**BB: 1000112**

**EDITAL**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, FONES: (016) 3301-5066 e 3301-5256, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 18 de maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:30 horas do dia 18 de maio de 2023.

**TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## **I. DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACÃO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob nos nº:

**- 1761 – 36.02.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003**

## **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

## **IV. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.02.03.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**05.03.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

**VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA”.**

**07.02.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.**

**07.02.02. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SITE PELO QUAL CORRERÁ O CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV ou IV. A) ATRAVÉS DA OPÇÃO “DOCUMENTOS”, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.02.03. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.**

**07.03.** Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

**07.03.01.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no caput, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**07.04.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**07.05.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.06.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.07.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.07.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.08.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.09.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **VIII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o VALOR GLOBAL PARA O LOTE;**

**08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

**08.01.03.** Deverá constar da proposta o valor mensal, bem como o valor global, conforme modelo de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03.** Os serviços deverão ser implantados em até 20 (Vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

**08.03.01.** Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

**08.04.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.05.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**08.05.01.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos.

**08.06.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.07.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.08.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.08.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.08.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.09.03. ESTEJAM ACIMA DOS VALORES MENSIS CONSTANTES DA PLANILHA DO ANEXO VIII, BEM COMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;**

**08.09.04. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.**

**08.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**X. DA HABILITAÇÃO**

**10.01.** O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**10.01.01.** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

**10.03.01. Cédula de identidade;**

**10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**10.04.** A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

**10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**10.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), englobando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.04.03.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Débitos mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.04.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.04.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

**10.06.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

**10.06.01.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, *(que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946)*, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.06.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.06.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.06.04.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.06.05.** O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

**10.06.06.** A empresa deverá apresentar as fórmulas dos **itens 10.06.07 e 10.06.08, devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946**, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

**10.06.07.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**10.06.08.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

**10.07. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.07.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**10.08. Atestado(s) de capacidade técnica,** de serviços similares na complexidade operacional equivalente ou superior, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo, com o objeto licitado.

**10.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(CONFORME ANEXO VI)**

**10.10.** Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.07, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.10.01.** Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>

**10.11.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.12.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura do certame.

**10.12.01.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.13.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.14.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.14.01.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.15.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.01.02.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 829.920,00 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**13.01.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**13.01.01.** As impugnações, recursos e contrarrazões serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**13.07.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.08.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.09.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

**13.11.01.** Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.11.02.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

**13.12.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

**XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.01.** Prazo de início das atividades: O prazo para início das atividades será em até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**14.01.01.** Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

**14.02.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato

**XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.01.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**16.03.** A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**16.05.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

**16.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.01.** Os pagamentos serão feitos em um período não superior à 30 (trinta) dias, passando a contar da data de emissão da nota fiscal, devendo ser anexada a mesma, todas as documentações trabalhistas referente o período de competência, inclusive com cópias de guias e comprovantes de recolhimentos de GRF, FGTS, GPS ou até de opção por Simples Nacional, sendo posteriormente conferidas e atestadas por responsável do departamento onde é prestado os serviços.

**16.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**16.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**16.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "*pro rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**16.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

#### **XVII. DA GARANTIA**

**17.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**17.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**17.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**17.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**17.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**17.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

**17.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**17.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**17.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**17.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**17.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**17.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**17.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

## **XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**18.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará objeto ao vencedor.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**18.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**18.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**18.04.** A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 17.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

**18.08.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.01.** Programar-se, substituir em qualquer tempo e de forma imediata falta de funcionários por qualquer motivo, evitando assim prejudicar as atividades da Praça de Pedágio;

**19.02.** Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços de Arrecadação, bem como uniformes, crachás de identificação, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), sendo, coletes refletivos, capas de chuva e calçados de segurança, produtos de higiene e limpeza, bem como (Álcool Líquido e Álcool em Gel 70%) aos seus funcionários, em qualquer tempo, conforme necessidade dos mesmos;

**19.03.** Fornecer transporte ou vale transporte aos seus funcionários, caso sejam de Araraquara ou outra localidade que necessite de transporte para sua locomoção, ou seja, para deslocamento (ida e volta) até a Praça de Pedágio de Bueno de Andrada, com chegada ao local de trabalho com pelo menos, no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao início de cada turno, para que os funcionários possam se preparar para assumir as atividades nas cabines, com liberação dentro das mesmas dos funcionários para encerramento do turno anterior;

**19.04.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;

**19.05.** Implantar os serviços em até 20 (Vinte) dias corridos à partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 19.06.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 19.07.** Fica de responsabilidade da Contratada, o zelo por todos os equipamentos a serem utilizados nas atividades de arrecadação da Praça de Pedágio;
- 19.08.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e também exigindo atestados de antecedentes;
- 19.09.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;
- 19.10.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 19.11.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto, devendo ser substituído imediatamente, visando não prejudicar as atividades de arrecadação nas cabines de pedágio;
- 19.12.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 19.13.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 19.14.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 19.15.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços;
- 19.16.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.01.** Fiscalização da execução adequada do contrato durante sua vigência, devendo permanecer na Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada em horário a ser definido pela Administração Pública. O fiscal do contrato será o Sr. Fábio Augusto da Silva Cherubin – Assistente Administrativo – CPF: 213.407.358-65.
- 20.02.** Fica de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos existentes na Praça de Pedágio (equipamentos de informática) e fornecimento de todos os materiais, bem como suprimentos (papel sulfite, toners, materiais de escritório) necessários para desenvolvimento das atividades de arrecadação e controle dos turnos;
- 20.03.** Fica de responsabilidade da Contratante, reportar, relatar por escrito à contratada todas as ocorrências que surgirem de forma inadequada com referência aos funcionários da mesma na execução dos serviços
- 20.04.** Fica de responsabilidade da Contratante, treinamento por meio da empresa que gere os sistemas de arrecadação da Praça de Pedágio.

**XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**21.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 18.04.

**21.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**21.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato o não cumprimento de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

**21.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente, multas sobre o valor mensal, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

**21.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas à qualidade e descumprimento de prazos dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

**21.04.02.** Caso o licitante não implante os serviços no prazo determinado no item 19.05, sem qualquer justificativa devidamente aceita pela Administração, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até no máximo 5 (cinco) dias, sob pena de multa por inexecução total do contrato.

**21.04.03.** No caso do licitante não cumprir o prazo estipulado no item 19.12 do edital, sem qualquer justificativa devidamente aceita pela Administração, ficará sujeito à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas, sob pena de multa por inexecução total do contrato.

**21.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

**21.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**21.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

**21.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**21.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**21.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**21.12.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**XXIX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**22.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.04.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**23.05.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**23.06.** Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, bem como da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.07.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**23.08.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Rua São Bento, nº 840 – centro – Araraquara/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**23.09.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>

**ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002);**

**ANEXO IV.A - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**

**ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;**

Araraquara, 05 de maio de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solicitação: 4909.2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRAÇA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

**DO POSTO DE TRABALHO**

- 01 Posto de Trabalho 24hs, na Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, localizado na Estrada Vicinal Graciano da Ressurreição Affonso, Km 12,5, pertencente ao Município de Araraquara-SP.

**DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**

- A quantidade de funcionários que deverá estar à disposição será para as duas cabines que deverão estar em funcionamento por todo o período contratado.

**DA JORNADA DE TRABALHO E ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADACÃO NA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL**

- Serviços ininterruptos / 24hs/dia, 07 dias/semana, incluindo Sábados, Domingos, Feriados, Pontos Facultativos e Recesso Municipal, visando arrecadar recursos para manutenção geral da Estrada Vicinal Ara-080 (Graciano da Ressurreição Affonso) e Praça de Pedágio (Operacional e Administrativo);
- **Serviço de Arrecadação:** Operação nas cabines de arrecadação dos sistemas já existentes na Praça de Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada, executando atividades de atendimento aos usuários da estrada, recebendo valores de tarifas de pedágio, venda de produtos, serviços, contas, tributos, bilhetes, ingressos, passagens, distribuição de panfletos de campanhas realizadas pelo Município de Araraquara, bem como sobre Educação no Trânsito, áreas da Saúde entre outros de autoria e de responsabilidade do Município, com revezamento de horários de trabalho nas cabines e de auxiliar de pistas entre funcionários do turno, liberando-os para intervalos obrigatórios de descanso, refeições e outras necessidades, principalmente fisiológicas, além da prestação dos serviços de informações e auxílio aos usuários da estrada. Fica proibido utilização dentro das cabines de arrecadação, aparelhos celulares, notebooks, bolsas entre outros objetos não condizentes com as atividades de arrecadação do pedágio.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Programar-se, substituir em qualquer tempo e de forma imediata falta de funcionários por qualquer motivo, evitando assim prejudicar as atividades da Praça de Pedágio;
- Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços de Arrecadação, bem como uniformes, crachás de identificação, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), sendo, coletes refletivos, capas de chuva e calçados de segurança, produtos de higiene e limpeza, bem como (Álcool Líquido e Álcool em Gel 70%) aos seus funcionários, em qualquer tempo, conforme necessidade dos mesmos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Fornecer transporte ou vale transporte aos seus funcionários, caso sejam de Araraquara ou outra localidade que necessite de transporte para sua locomoção, ou seja, para deslocamento (ida e volta) até a Praça de Pedágio de Bueno de Andrada, com chegada ao local de trabalho com pelo menos, no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao início de cada turno, para que os funcionários possam se preparar para assumir as atividades nas cabines, com liberação dentro das mesmas dos funcionários para encerramento do turno anterior;
- Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- Implantar os serviços em até 20 (Vinte) dias corridos à partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Fica de responsabilidade da Contratada, o zelo por todos os equipamentos a serem utilizados nas atividades de arrecadação da Praça de Pedágio;
- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e também exigindo atestados de antecedentes;
- Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;
- Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto, devendo ser substituído imediatamente, visando não prejudicar as atividades de arrecadação nas cabines de pedágio;
- Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- Fica de responsabilidade do Município de Araraquara, designar um fiscal do contrato (Servidor Público) para fiscalização da execução adequada do contrato durante sua vigência, devendo permanecer na Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada em horário a ser definido pela Administração Pública.
- Fica de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos existentes na Praça de Pedágio (equipamentos de informática) e fornecimento de todos os materiais, bem como suprimentos (papel sulfite, toners, materiais de escritório) necessários para desenvolvimento das atividades de arrecadação e controle dos turnos;
- Fica de responsabilidade da Contratante, reportar, relatar por escrito à contratada todas as ocorrências que surgirem de forma inadequada com referência aos funcionários da mesma na execução dos serviços
- Fica de responsabilidade da Contratante, treinamento por meio da empresa que gere os sistemas de arrecadação da Praça de Pedágio.

**DOS PRAZOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- O prazo para início das atividades será em até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço, prazo esse em que a contratada deverá estar apta a assumir as atividades dos serviços de arrecadação na Praça de Pedágio com a quantidade de funcionários suficientes para cada horário de trabalho;

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão feitos em um período não superior à 30 (trinta) dias, passando a contar da data de emissão da nota fiscal, devendo ser anexada a mesma, todas as documentações trabalhistas referente ao período de competência, inclusive com cópias de guias e comprovantes de recolhimentos de GRF, FGTS, GPS ou até de opção por Simples Nacional, folha de ponto totalmente preenchida identificando o funcionário e o período trabalhado e possíveis ausências, devidamente assinada, sendo posteriormente conferidas e atestadas pelo responsável do departamento onde é prestado os serviços.

**Fábio Augusto da Silva Cherubin**  
**Assistente Administrativo**  
**Matrícula nº 9.776-4**

**Nilson Roberto de Barros Carneiro**  
**Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS".**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência.

LOTE 01				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.</b>		
<b>VALOR TOTAL:</b>				
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO):</b>				

1. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega;
2. O prazo de execução referente aos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido, de acordo com o Termo de referência, nos termos e limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3. A proponente **DECLARA** ainda ciência sobre a obrigação de realizar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência.
4. Declara de que tem conhecimento da forma de pagamento (até 30 dias após a emissão da nota fiscal) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

- . NOME COMPLETO:
  - . CARGO:
  - . CPF/MF:
  - . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
  - . DATA DE NASCIMENTO:
  - . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
  - RUA:
  - BAIRRO:
  - CEP:
  - CIDADE/ESTADO:
  - . E-MAIL INSTITUCIONAL:
  - . E-MAIL PESSOAL:
  - . TELEFONE(S):
  - . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:
- Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III - MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I - CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxx, nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2023** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**, de 05 de março de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, conforme folhas - - - - , mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**03.01.** O preço que vigorará neste Contrato é:

LOTE 01				
ITEM	QTD	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.		
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):				

**03.02.** O valor apresentado já engloba os valores referentes à: todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**04.01.** Prazo de início das atividades: O prazo para início das atividades será em até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**04.01.01.** Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

**04.02.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**05.01.** Os pagamentos serão feitos em um período não superior à 30 (trinta) dias, passando a contar da data de emissão da nota fiscal, devendo ser anexadas a mesma, todas as documentações trabalhistas referente ao período de competência, inclusive com cópias de guias e comprovantes de recolhimentos de GRF, FGTS, GPS ou até de opção por Simples Nacional, sendo posteriormente conferidas e atestadas por responsável do departamento onde é prestado os serviços.

**05.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**05.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**05.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**05.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

**CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**06.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**06.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**06.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**06.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**06.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**06.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

**06.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**06.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**06.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**06.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**06.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**06.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**06.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.01.** Programar-se, substituir em qualquer tempo e de forma imediata falta de funcionários por qualquer motivo, evitando assim prejudicar as atividades da Praça de Pedágio;

**07.02.** Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços de Arrecadação, bem como uniformes, crachás de identificação, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), sendo, coletes refletivos, capas de chuva e calçados de segurança, produtos de higiene e limpeza, bem como (Álcool Líquido e Álcool em Gel 70%) aos seus funcionários, em qualquer tempo, conforme necessidade dos mesmos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 07.03.** Fornecer transporte ou vale transporte aos seus funcionários, caso sejam de Araraquara ou outra localidade que necessite de transporte para sua locomoção, ou seja, para deslocamento (ida e volta) até a Praça de Pedágio de Bueno de Andrada, com chegada ao local de trabalho com pelo menos, no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao início de cada turno, para que os funcionários possam se preparar para assumir as atividades nas cabines, com liberação dentro das mesmas dos funcionários para encerramento do turno anterior;
- 07.04.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- 07.05.** Implantar os serviços em até 20 (Vinte) dias corridos à partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- 07.06.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 07.07.** Fica de responsabilidade da Contratada, o zelo por todos os equipamentos a serem utilizados nas atividades de arrecadação da Praça de Pedágio;
- 07.08.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e também exigindo atestados de antecedentes;
- 07.09.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;
- 07.10.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 07.11.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto, devendo ser substituído imediatamente, visando não prejudicar as atividades de arrecadação nas cabines de pedágio;
- 07.12.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 07.13.**Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 07.14.**Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 07.15.**Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços;
- 07.16.**Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 08.01.**Fiscalização da execução adequada do contrato durante sua vigência, devendo permanecer na Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada em horário a ser definido pela Administração Pública. O fiscal do contrato será o Sr. Fábio Augusto da Silva Cherubin – Assistente Administrativo – CPF: 213.407.358-65.
- 08.02.**Fica de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos existentes na Praça de Pedágio (equipamentos de informática) e fornecimento de todos os materiais, bem como suprimentos (papel sulfite, toners, materiais de escritório) necessários para desenvolvimento das atividades de arrecadação e controle dos turnos;
- 08.03.**Fica de responsabilidade da Contratante, reportar, relatar por escrito à contratada todas as ocorrências que surgirem de forma inadequada com referência aos funcionários da mesma na execução dos serviços
- 08.04.**Fica de responsabilidade da Contratante, treinamento por meio da empresa que gere os sistemas de arrecadação da Praça de Pedágio.

**CLÁUSULA NOVA - PREÇO DOS SERVIÇOS.**

- 09.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 10.01.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.02.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 18.04.

**11.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

**11.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato o não cumprimento de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

**11.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente, multas sobre o valor mensal, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

**11.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas à qualidade e descumprimento de prazos dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

**11.04.02.** Caso o licitante não implante os serviços no prazo determinado no item 19.05, sem qualquer justificativa devidamente aceita pela Administração, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até no máximo 5 (cinco) dias, sob pena de multa por inexecução total do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.04.03.** No caso do licitante não cumprir o prazo estipulado no item 19.12 do edital, sem qualquer justificativa devidamente aceita pela Administração, ficará sujeito à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas, sob pena de multa por inexecução total do contrato.

**11.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

**11.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**11.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

**11.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**11.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**11.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**11.12.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.01.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.02.** A contratada deverá manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob nos nº:

**- 1761 – 36.02.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**15.02.** Assinam este contrato, as partes relacionadas e qualificadas a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretário de Planejamento e Finanças**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRAÇA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE  
ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de  
cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº  
10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do  
Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão  
provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei  
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da  
empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
ARRECADACAO NA PRAÇA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE  
ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ infra-assinado, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal,  
que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos  
termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:  
RG:  
End.:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:  
RG:  
End.:  
CRC nº:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da  
empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE  
ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., com  
sede na ....., nº .....

- Bairro: ....., CNPJ nº .....

....., por intermédio de seu representante  
legal ..... portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
**(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:  
RG:  
Cargo:  
Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da  
empresa.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

***MODELO(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS..**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (12 meses)</b>
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARRECADACAO NA PRACA DE PEDAGIO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.	R\$ 69.160,00	R\$ 829.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 829.920,00</b>				
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO): oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais</b>				